

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade requisitante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Agente responsável: Diretoria Pedagógica

1. SOLICITAÇÃO

- Contratação de empresa para fornecimento de coffee break;
- Contratação de empresa para fornecimento de kit-lanches;
- Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para atividade de campo.

Destinados à execução de aulas presenciais do projeto "Curso de Pós-graduação lato sensu – modalidade especialização: Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas", projeto FESC junto ao FEHIDRO nº156/2023, parceria com a UNESP, que ocorrerão em Jaú.

Realizar a contratação de pessoa jurídica.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação tem como objetivo contratar serviços de apoio logístico indispensáveis à execução do curso de Pós-graduação lato sensu – modalidade especialização em Gerenciamento de Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental em Bacias Hidrográficas. Tais serviços são necessários para assegurar a qualidade do processo formativo, proporcionando condições adequadas de permanência, integração e participação dos alunos e professores nas atividades do curso, incluindo aulas teóricas, práticas e de campo.

A contratação envolve especificamente a prestação de serviços voltados ao suporte das atividades acadêmicas, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sob responsabilidade da Fundação Educacional São Carlos, por meio da Diretoria Pedagógica.

- **Coffee Break**

A contratação de coffee break é necessária para garantir condições adequadas de permanência, conforto e integração dos alunos durante o curso. Esse suporte logístico contribui para o bom aproveitamento das atividades acadêmicas, promovendo bem-estar e favorecendo o rendimento dos participantes.

- **Transporte**

As atividades de campo são parte essencial do curso, permitindo a aplicação prática dos conteúdos de gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental. Para viabilizar a participação dos alunos e professores, faz-se necessária a contratação de transporte seguro e adequado, garantindo a realização das visitas técnicas previstas no cronograma do curso.

- **Kit-Lanche**

A contratação de kit-lanches assegura suporte logístico nos períodos de aula mais extensos, garantindo a permanência dos alunos em boas condições de concentração e aproveitamento. A oferta de alimentação adequada contribui para o desempenho acadêmico e o bem-estar dos participantes do curso.

3. QUANTITATIVO

Quantitativos de acordo com ETP e Termo de Referência em anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO

Especificações de acordo com ETP e Termo de Referência em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação, referente ao contrato da FESC junto ao FEHIDRO, pelo Comitê de Bacia do Tietê Jacaré, contrato FESC e FEHIDRO nº156/2023.
- Dotação Orçamentária: 115 - 25.01.12.366.4006.2.406.3.3.90.30.01.1100000

Melicio



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 72, inciso II da lei 14.133/2021.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nelson Carneiro Junior – Diretor Pedagógico - FESC

8. AUTORIZAÇÃO

Prof. Nelson Carneiro Junior
RG: 27.371.416-8
Diretor Pedagógico

Nelson Carneiro Junior
Diretor Pedagógico - FESC

São Carlos, 09 de setembro de 2025

Observação: Previsão do ETP na Lei 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O projeto tem como objetivo ministrar um curso abordando conceitos, fundamentos e princípios de gerenciamento de recursos hídricos, planejamento ambiental de bacias hidrográficas e educação ambiental, a fim de que possam participar ativamente da gestão dos recursos hídricos. Sendo 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas de curso e 120 (cento e vinte) horas de elaboração de monografia (incluídas entre as quais 15 horas de seminários de apresentação de projetos de monografia) = total de 480 (quatrocentas e oitenta horas) de formação.

Para assegurar a adequada execução do curso e garantir condições apropriadas de participação dos alunos e professores, faz-se necessária a contratação de serviços de apoio logístico para os dias de atividades presenciais e de campo.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com as características e especificações constantes no Projeto e Anexos, sendo o objeto a ser contratado:



- Fornecimento de coffee break para 50 participantes da pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”, realizada na FATEC de Jaú.
- Prestação de serviço de transporte, contratação de 1 ônibus, para atividade de campo do curso de pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”.
- Fornecimento de 40 kit-lanches para os alunos da pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”, realizada na FATEC de Jaú.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar legalmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentando objeto social compatível com a natureza da contratação, ou seja, que contemple atividades relacionadas à educação, capacitação profissional, consultoria educacional, formação continuada ou correlatas. Deverá apresentar cópia atualizada do contrato social ou estatuto, conforme o caso.

Será exigida comprovação de experiência técnica na execução ou gestão de cursos de formação e capacitação profissional, preferencialmente em áreas relacionadas à gestão, educação, desenvolvimento organizacional ou temas afins. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por instituições para as quais a empresa tenha prestado serviços semelhantes.

Como comprovação técnica adicional, será exigido que a empresa comprove:

- **COFFEE BREAK**
 - Empresa legalmente constituída, com CNPJ ativo.
 - Objeto social compatível (fornecimento de alimentos, serviços de buffet ou similares).
 - Certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.



- Capacidade comprovada de fornecimento no local e horário estipulado.

- **TRANSPORTE**

- Empresa legalmente constituída, com CNPJ ativo.
- Objeto social compatível (transporte de passageiros).
- Certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.
- Frota adequada e regularizada junto aos órgãos competentes.
- Motoristas habilitados e experientes.

- **KIT-LANCHE**

- Empresa legalmente constituída, com CNPJ ativo.
- Objeto social compatível (fornecimento de alimentos, serviços de buffet ou similares).
- Certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas.
- Capacidade comprovada de fornecimento no local e horário estipulado.

A empresa deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas à Receita Federal, INSS, FGTS, bem como certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme o domicílio da contratada, todas devidamente atualizadas.

Espera-se ainda que a empresa demonstre possuir capacidade técnico-operacional para o planejamento e condução das atividades, incluindo elaboração de conteúdos, organização de cronogramas, condução metodológica, acompanhamento de participantes e apoio à emissão de certificados. Caso as ações ocorram de forma remota ou híbrida, a empresa deverá apresentar solução tecnológica adequada, com estrutura de suporte técnico para seu funcionamento.

A contratada será responsável pela execução integral do serviço, desde o planejamento até a finalização, incluindo a produção de relatórios, a sistematização das atividades desenvolvidas e a articulação pedagógica junto à instituição certificadora.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de custos, adotam-se como referências:



- Para o fornecimento de coffee break e kit-lanches, utiliza-se a Tabela de Preços da Merenda Escolar do Estado de São Paulo (MPO/2024), Utilizou-se na elaboração do projeto o valor unitário de 0,25 UFESP (R\$ 7,99) estimado por refeição individual, valor referência indicado no - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO FEHIDRO (MPO 2024), pg 32.

11.1. Itens financiáveis para Tomadores em geral:

- Itens de apoio, diretamente necessários para a execução do objeto do empreendimento, limitados a 5% (cinco por cento) do apoio financeiro do FEHIDRO²⁴: i) aquisição de materiais de consumo²⁵ (papel, livro, caneta, grampo, flip chart, post-it, CD, DVD, toner/cartucho de tinta de impressora etc.); e (ii) manutenção e contas como telefone, água e luz;
- Locação de salas, de materiais permanentes (notebooks, impressoras, equipamentos de áudio visual, mobiliários, veículos) e de equipamentos diversos necessários à execução do objeto, desde que não sejam de propriedade do Tomador ou de parceiros;
- Contratação de serviços técnicos realizados por pessoas físicas ou jurídicas;
- Despesas de refeições e deslocamentos previstos na planilha de orçamento inerentes a atividades imprescindíveis da equipe do tomador, vedado o pagamento para equipe do executor, restritos ao Estado de São Paulo, nos seguintes limites:
 - 12 (doze) UFESPs para refeição(ões) e pernoite em deslocamento superior a 18 (dezoito) horas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4 (quatro) UFESPs para refeição(ões) em deslocamento superior a 12 (doze) horas e igual ou inferior a 18 (dezoito) horas;
 - 2,5 (duas e meia) UFESPs para refeição com deslocamento superior a 6 (seis) horas e igual ou inferior a 12 (doze) horas;
 - Consumo de combustível compatível com o veículo utilizado;
 - Pedágios.
- Fornecimento de coffee break a participantes de eventos limitadas a 0,5 UFESP por pessoa, por período (manhã ou tarde);
- Despesas de taxi e passagens aéreas, desde que previstas no orçamento, inerentes a atividades imprescindíveis da equipe do Tomador, vedado o pagamento para equipes do executor;
- Hospedagens e locomoção, coletivos, para participantes de cursos ou eventos relevantes para a execução do empreendimento, com prévia aprovação do Agente Técnico;
- Envio de correspondências, sujeitas a solicitações de comprovação complementar (lista de todos os destinatários com nome e endereços completos), a critério do Agente Técnico;

²⁴ Valores excedentes podem ser aceitos como contrapartida;

²⁵ Entende-se por material de consumo aquele que em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Valores atuais presentes no Mapa Comparativo de Preços em anexo do processo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de preços presentes no processo, bem como as propostas apresentadas, optamos pela contratação direta.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Kit-lanches para 40 pessoas contendo 1 caixinha de suco 150ml, 1 fruta (banana ou maçã), 2 unidades de biscoito recheado de aproximadamente 100gr ou mais, 2 pães com queijo.

- Coffee break simples para 50 pessoas contendo pães/salgados, frutas, café, leite e sucos estimados pelo fornecedor para alimentar 50 pessoas.

- Transporte de 42 passageiros

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores praticados terão como base os valores presentes no mapa comparativo de preços.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão das características da contratação, não há possibilidade de parcelamento do objeto contratado.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação Direta, dispensa de licitação devido ao baixo valor.

10. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração deste ETP: Nelson Carneiro Junior – Diretor Pedagógico
- FESC

São Carlos, 09 de setembro de 2025

Prof. Nelson Carneiro Jr.
RG: 27.371.416-8
Diretor Pedagógico



Nelson Carneiro Junior

Diretor Pedagógico - FESC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO – TR

Processos Administrativos de nº

490/2025, 491/2025 e 492/2025

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- I. Fornecimento de coffee break para 50 pessoas, destinado ao curso de pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”, na FATEC de Jaú.
- II. Prestação de serviço de transporte para 1 viagem de campo, destinada ao curso de pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”.
- III. Fornecimento de kit-lanches para 40 pessoas em 2 períodos, destinado ao curso de pós-graduação lato sensu “Gerenciamento de recursos hídricos e planejamento ambiental em bacias hidrográficas”, na FATEC de Jaú.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O curso foi aprovado pelo CBH-TJ como demanda induzida (Deliberação 09/2022) e faz parte do Plano de Ação 2020-2023.

- I. O **coffee break** atende à necessidade de suporte logístico para a permanência dos alunos em aula, favorecendo a concentração, o aproveitamento das atividades e a integração entre os participantes.
- II. As atividades de campo são parte essencial do curso, permitindo a aplicação prática de conhecimentos. O **transporte** garante deslocamento seguro e eficiente, possibilitando o cumprimento da programação acadêmica.
- III. O fornecimento de **kit-lanches** atende à necessidade de suporte logístico para a permanência dos alunos em aula, favorecendo o aproveitamento das atividades acadêmicas.

Campus I
Rua São Sebastião, 2628 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DO COFFEE BREAK

- Coffee break simples para 50 pessoas em 1 período.
- Composição: pães/salgados, frutas, café, leite, sucos.
- Local: FATEC Jaú.
- Entrega: 09h - 27/09/2025

3.2. DO TRANSPORTE

- Transporte de passageiros para atividade de campo.
- Veículo adequado à quantidade de alunos e professores.
- Motorista habilitado, com documentação em dia.
- Deslocamento seguro e confortável.
- 42 Alunos esperados.
- Data: 20/09/2025

TABELA COM O ROTEIRO DE TRANSPORTE DO PROJETO

DATA – 20/09/2025		
Roteiro de ida	Horário	Local
Ponto de saída	9 H	FATEC - Jahu Faculty of Technology - FATEC-Jahú - R. Frei Galvão - Jardim Pedro Ometto, Jaú
Primeira Parada (2)		Av. João Franceschi, 6390-6690 - Jardim Alvorada, Jaú - SP, 17210-743
Segunda Parada (3)		22°15'25"S 48°32'00"W – Próximo Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, altura do km 176 Oeste

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Terceira Parada (4)		22°15'58"S 48°31'33"W – Próximo Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, altura do km 175 Oeste
Quarta Parada (5)		22°16'30"S 48°31'21"W - Altura da Av. Arminda Victória Furlani Bernardi, 1401-1335 - Conj. Res. Bernardi
Quinta Parada (6)		22°16'07"S 48°32'12"W - Avenida Liberdade – Altura da Rua Maria Aparecida Panelli
Sexta Parada (7)		22°16'27"S 48°32'47"W - Av. Benedito Ferraz Almeida Prado – Altura da Rua Ramis Aiub
Sétima Parada (8)		22°16'38"S 48°33'06"W – Lago do Silvério – Entre Av. Netinho Prado e Av. Benedito Ferraz de A. Prado
Oitava Parada (9)		22°16'43"S 48°33'25"W – Alameda Virgílio Zanatto – Altura da Rua Jorge Abbud
Nona Parada (10)		22°16'51"S 48°33'49"W - Av. Joaquim Ferraz de Camargo, 115-49 - Vila São Judas Tadeu
Ponto de Retorno	14h	FATEC - Jahu Faculty of Technology - FATEC-Jahú - R. Frei Galvão - Jardim Pedro Ometto, Jaú

3.3. DO KIT-LANCHE

- Kit-lanches para 40 pessoas.
- Composição: 01 Suco de Caixinha 150 ml, 01 Fruta Banana ou Maçã, 02 Biscoitos recheados de aproximadamente 100gr ou mais e 02 Pães com queijo
- Local: FATEC Jaú.
- Entrega: 09h - 20/09/2025

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de pré requisitos:

4.1. Para o Coffee Break:

- Empresa com CNPJ ativo, ramo de atividade compatível e regularidade fiscal.
- Experiência em fornecimento de serviços de alimentação.

4.2. Para o Transporte:

- Empresa com CNPJ ativo e ramo compatível.
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada.
- Frota registrada e autorizada para transporte de passageiros.

4.3. Para os Kit-lanches:

- Empresa com CNPJ ativo, ramo de atividade compatível e regularidade fiscal.
- Experiência em fornecimento de serviços de alimentação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Coffee Break

- Fornecimento no local do curso, em data definida neste documento.
- Itens entregues prontos para consumo, com qualidade e higiene garantidas.

5.2. Transporte

- Transporte realizado conforme cronograma definida neste documento.
- Veículo à disposição no local de saída e retorno em horário estabelecido.

5.3. Kit-lanches

- Fornecimento no local do curso, em datas definida neste documento.
- Itens entregues prontos para consumo, com qualidade e higiene garantidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Melmini

6.1. Para **Coffee Break** dar-se-á:

- **Medição:** fornecimento realizado.
- **Pagamento:** após entrega e apresentação de nota fiscal.

6.2. Para o **Transporte:**

- **Medição:** realização da viagem de campo.
- **Pagamento:** após execução do serviço e apresentação da nota fiscal

6.3. Para os **Kit-lanches:**

- **Medição:** fornecimento realizado.
- **Pagamento:** após entrega e apresentação de nota fiscal.

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 11 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 11 dias úteis.

6.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 6.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 6.13** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.14** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.15** O prazo de validade;

- 6.16** A data da emissão;

- 6.17** Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 6.18** O período respectivo de execução do contrato;

- 6.19** O valor a pagar; e

- 6.20** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.21** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.22** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.23** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

6.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para **crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

6.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30 Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

6.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31 O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8 Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.19** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.20** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.20.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.20.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério adotado para as três contratações será:

- Dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- Seleção pelo menor preço global.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 115 - 25.01.12.366.4006.2.406.3.3.90.30.01.1100000

São Carlos, 09 de Setembro de 2025

Nelson Carneiro Junior

Diretor Pedagógico - FESC